



## **ANÁLISE DA REPRESENTATIVIDADE DO VALOR DO RETORNO DE ICMS PARA OS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS (AMERIOS) SC EM RELAÇÃO AS SUAS DEMAIS RECEITAS.**

Aluna: Daiane Paula Manfredini Bernhard<sup>1</sup>

Professor Orientador: Gian Carlos Carraro<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O objetivo central deste estudo foi analisar a representatividade do valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e das transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual aos municípios da Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), em face das demais receitas de cada município. A pesquisa caracterizou-se, como pesquisa descritiva, do tipo documental com abordagem quantitativa. A amostra utilizada no estudo foram os 17 municípios participantes da Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS). Em relação à coleta de dados, utilizaram-se como base os dados relativos aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Os dados foram obtidos junto aos sites da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Os resultados da pesquisa confirmam, que municípios de pequeno porte possuem elevado grau de dependência de transferências intergovernamentais. Ficando evidente ao longo do estudo, que os municípios integrantes da AMERIOS, tem uma considerável dependência dos repasses de ICMS, realizados pelo estado de Santa Catarina, em relação as suas demais receitas, para suprir os serviços básicos a sua população.

**Palavras-Chave:** Transferências Intergovernamentais. ICMS. Dependência.

### **RESUME**

The main objective of this study was to analyze the representativeness of the value derived from the collection of ICMS, from the municipal economic movement, and from government transfers of the ICMS share, transferred by the state government to the municipalities of the Association of Municipalities of Entre Rios (AMERIOS), in view of the other revenues of each municipality. The research was characterized, as descriptive, of the documentary type with a quantitative approach. The sample used in the study was the 17 municipalities participating in the Association of Municipalities of Entre Rios (AMERIOS). In relation to

---

<sup>1</sup> Daiane Paula Manfredini Bernhard Aluna do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Planejamento, Direito e Processo Tributário, UNOESC – Maravilha/SC, E-mail: daiane\_bernhard@hotmail.com -Fone: (49) 98417-6555 – Maravilha – Santa Catarina - Brasil.

<sup>2</sup> Gian Carlos Carraro Professora do curso de Pós Graduação em Planejamento, Processo e Direito Tributário da UNOESC, Especialista em Planejamento Tributário - UNOESC, E-mail: gianccarraro@hotmail.com. Fone: (49)9 8828-6337. Maravilha - Santa Catarina – Brasil.



data collection, data from the years 2014, 2015, 2016, 2017 and 2018 were used as a basis. The data were obtained from the websites of the State Secretariat of Finance of Santa Catarina (SEF / SC), Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Court of Accounts of the State of Santa Catarina (TCE / SC). The survey results confirm that small municipalities are highly dependent on intergovernmental transfers. It became evident throughout the study that the municipalities that are members of AMERIOS, have a considerable dependence on the transfers of ICMS, made by the state of Santa Catarina, in relation to their other revenues, to supply basic services to their population.

**Keywords:** Intergovernmental Transfers. ICMS. Dependency.

## 1 INTRODUÇÃO

Uma das finalidades do Estado é proporcionar o crescimento e desenvolvimento econômico e social para a população. Nesse sentido, o Município, sendo elevado a ente federativo a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 passa a possuir renda própria para suprir os serviços básicos a sua população, que uma vez esta, sendo impossível ou insuficiente, será complementada pelos recursos de outros entes federativos (MORATTA, 2015). Scur e Platt Neto (2011) afirmam que a maioria dos municípios brasileiros apresenta relevante dependência financeira de recursos oriundos dos repasses de transferências federais e estaduais, sendo estes, formas de reduzir as desigualdades regionais e suprir as necessidades básicas de serviços da população.

Neste contexto, observa-se que segundo a Secretaria Estadual da Fazenda de Santa Catarina, o ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é o principal imposto de competência estadual. Onde vinte e cinco por cento (25%) da arrecadação do ICMS retorna aos municípios de acordo com seu índice de participação. O índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS é formado pelo somatório resultante: do rateio de 15% (quinze por cento) em partes iguais entre todos os municípios do Estado; da participação do município no valor adicionado em relação ao valor adicionado do Estado, considerando-se a média dos dois últimos anos e peso equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento).

O objeto desta pesquisa são os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS. Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos. Baseado no



exposto elaborou-se a seguinte questão problema: *Qual a representatividade das transferências estaduais de recursos do ICMS dos municípios da AMERIOS?*

E com a intenção de resolver a situação problema, elaborou-se o seguinte objetivo geral e objetivos específicos:

Objetivo Geral: Analisar a representatividade do valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual aos municípios da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS em face das demais receitas de cada município.

Objetivos específicos:

- a) Identificar os municípios e sua respectiva evolução no recebimento de transferências de ICMS;
- b) Quantificar a representatividade do retorno de ICMS em relação às demais receitas de cada município.
- c) Analisar o nível de dependência de cada município em face do valor recebido a título de retorno de ICMS.

Por fim, este estudo tem a pretensão de contribuir com a teoria já existente, servindo como fonte de pesquisa para profissionais, estudantes e pesquisadores, interessados no processo de repartição do ICMS do Estado de Santa Catarina e na sua relevância para os municípios do extremo oeste do estado, especialmente os integrantes da AMERIOS.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Neste capítulo são destacados os principais conceitos teóricos para subsidiar o desenvolvimento deste artigo e proporcionar elementos necessários para análise e interpretação das informações coletadas, bem como os resultados obtidos permitindo evidenciar questões a serem tratadas nas considerações finais.

### **2.1 TRIBUTOS**

O tributo tem a finalidade de suprir as necessidades financeiras do Estado, pra que ele proporcione os serviços públicos básicos para a sociedade e possa cumprir as funções de alocação, distribuição e estabilização. (MORATTA, 2015. p.46).



No Brasil, a Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 instituiu o Código Tributário Nacional e as normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O conceito de tributo está definido no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN): “Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Todavia, de acordo com os artigos 145 a 149 da Constituição Federal, existem no ordenamento jurídico brasileiro 5 espécies de tributos:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

## 2.2 ICMS

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 155, os impostos que competem aos Estados e ao Distrito Federal, estando no parágrafo II “operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior”

Posteriormente a Lei Complementar nº 87 de 13 de Setembro de 1996, também conhecida como Lei Kandir, estabelece que o referido imposto incidente sobre as seguintes operações:

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;



II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

Nesta Seara, ainda o Decreto 2.870/2001 aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina.

Conforme Mendes, Miranda e Cosio (2008), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços é o imposto que gera maior volume de receitas municipais no País. No estado de Santa Catarina os valores arrecadados nos últimos 5 anos seguem conforme Tabela 1:

Tabela 1: Arrecadação de ICMS em SC nos últimos 5 anos e sua representatividade frente as receitas correntes totais

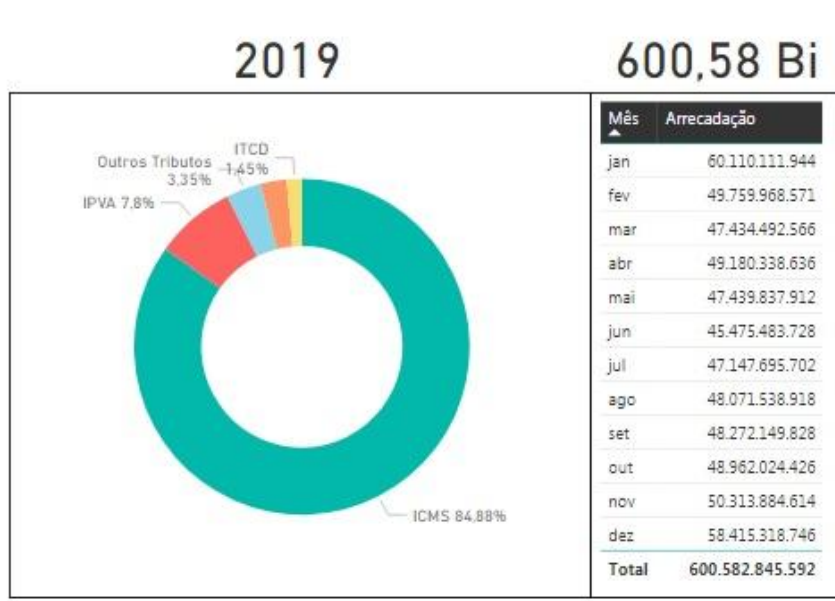
Ano	Receita Corrente Bruta	Receita Arrecadação de ICMS Bruta	% de representatividade
2019	36.776.257.306,02	23.750.227.231,99	64,58
2018	33.400.843.775,82	21.335.541.275,27	63,88
2017	31.090.465.221,58	19.071.176.579,85	61,34
2016	29.520.410.865,20	19.241.936.844,00	65,18
2015	27.920.087.103,46	15.925.588.326,77	57,04

Fonte: Adaptado de Portal da Transparência do poder executivo de Santa Catarina

De acordo com dados disponibilizados pelo Confaz, em relação aos tributos estaduais a nível de país no de 2019, o ICMS representou 84,88% da arrecadação dos estados e distrito federal, conforme Gráfico 1:



Gráfico 1: Arrecadação de Tributos Estaduais



Fonte: Confaz (2020).

Conforme a Lei Estadual 8.203/90, 25% da arrecadação do ICMS retorna aos municípios de acordo com seu índice de participação. O índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS é formado pelo somatório resultante: 85% repassados de forma proporcional ao valor adicionado realizado em cada Município e 15% distribuídos de forma igualitária para todos os municípios.

### 2.3 RECEITA PÚBLICA

Para que seja possível conceder serviços básicos para a sociedade e suprir seus gastos com manutenção, a Administração Pública precisa dispor de recursos financeiros. A entrada ou ingressos de recursos financeiros aos cofres públicos denominam-se receitas públicas. Podendo estas receitas serem denominadas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o Estado, ou ingressos extras orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. Em síntese, podemos afirmar que se chamam públicas apenas as receitas orçamentárias (STN, 2016).

De acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público (Secretaria do Tesouro Nacional, 2019), a receita orçamentária se caracteriza como as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante um exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição, por meio do quais se viabiliza a execução das políticas públicas. Deste modo as



receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade substancial é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

## 2.4 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Dentro do pacto federativo os entes estabelecem relações sobre a divisão das receitas públicas e as competências quanto à instituição e cobrança por níveis de governo, por meio do texto constitucional e por legislação específica. Uma das questões sobre a cobrança das receitas está relacionada à competência técnica deste ato, em função de determinados governos subnacionais não possuem ou terem deficiência de estrutura para realizar o processo de arrecadação (MORATTA, 2015).

Apesar da tendência de descentralização que pode ser verificada nos diversos países nas últimas décadas, todas as federações ainda centralizam em algum grau sua arrecadação tributária (MENDES, MIRANDA E COSSIO, 2008). Segundo Baião, Cunha e Souza (2017), em todas as federações do mundo, os governos dos níveis superiores arrecadam mais do que gastam, enquanto os de níveis inferiores gastam mais do que arrecadam, e esse fenômeno recebe o nome de brecha vertical e explica por que todas as federações fazem uso de transferências verticais.

As receitas públicas podem ser de competência da União, dos estados e distrito federal ou dos municípios. Tal divisão gerou distorções arrecadatórias e uma necessidade de compensações dos meios de transferências da União para os estados e municípios, e dos estados para os municípios. São as transferências intergovernamentais, ou seja, entre esferas de governo, que podem estar previstas na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais, em leis ou mesmo serem realizadas voluntariamente (SCUR e NETO, 2011).

De acordo com Moratta (2015), a União, por uma série de fatores, tais como estrutura de cobrança, poder de polícia dentre outros, concentra os principais impostos sobre a renda e patrimônio únicos, sobre a produção e a circulação. Pelo princípio federativo o produto da arrecadação tributária é repartido entre as esferas de governo e essa repartição é denominada transferência intergovernamental e está estabelecida constitucionalmente, conforme demonstrado no quadro 1:

Quadro 1: Distribuição dos tributos federais e estaduais

Distribuição	Tributos	%	Destino
--------------	----------	---	---------



União	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e Imposto de Renda (IR)	23,5	Fundo de Participação dos Municípios
		21,5	Fundo de Participação dos Estados
		3	Programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste
	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI/Exportação	10	75% - Estados e Distrito Federal
			25% - Municípios
Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)	100	50% - União	
		50% - Municípios	
Estado	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	100	50% - Estado
			50% - Municípios
	Imposto sobre o ICMS e prestação de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação	100	75% - Estado
25% - Municípios			

Fonte: Adaptado de Moratta (2015).

No Brasil, essas transferências tornam-se ainda mais importantes, devido à grande heterogeneidade regional e à extensão do território brasileiro. Deste modo, um dos desafios do federalismo fiscal brasileiro é enfrentar a ampliação das disparidades regionais, que concentram as bases tributárias em pontos específicos do território, e, conseqüentemente, afetam a repartição das receitas tributárias entre os entes federativos (REZENDE, 2006).

## 2.5 ESTUDOS CORRELATOS

Esta cessão destina-se, a apresentação de estudos anteriores realizados sobre o tema. Os estudos foram escolhidos por critério de tempo limite de dez anos, e a busca se deu pelas palavras -chave: “Repasses Intergovernamentais”, “Receita Pública” e “Retorno de ICMS”, acrescidas do símbolo “\*” (asterisco) para obter mais derivações das sentenças utilizadas, no banco de dados EBSCO e SPELL, nos mês de Setembro de 2019. Onde foram identificados 12 estudos, dentre os quais, quatro tiveram maior aderência ao presente estudo.

Scur e Neto (2011), diagnosticaram e evidenciaram a dependência que o Município de Canela apresenta em relação aos repasses provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (RS) e do Governo Federal. Onde a estrutura da receita do Município evidenciou o elevado grau de dependência em relação às receitas de transferências Estaduais e Federais, que representaram, em média, 62,56% do total.



Moratta (2015), identificou a dependência em relação às transferências intergovernamentais dos Municípios com até 10.000 habitantes no Estado de Santa Catarina e o reflexo no crescimento econômico. Em seus resultados ficou evidenciada a dependência dos municípios em relação as transferências, a União como a principal fonte dos repasses dessas transferências, mostrando que a dependência dos Municípios em relação às transferências intergovernamentais não tem grande impacto no crescimento econômico.

Baião, Cunha e Souza (2017) avaliaram o impacto das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos municípios, consideraram a capacidade de geração de receita fiscal. Encontrando resultados que mostraram que as transferências de natureza redistributiva, como o FPM contribuem pouco para o equilíbrio fiscal, enquanto outras transferências de natureza condicional, como o Fundeb, apresentam um efeito positivo.

Griebler, Scheren e Oro (2018) Investigaram a relação entre o valor da arrecadação de ICMS, oriundo da arrecadação municipal e as transferências governamentais da cota parte do ICMS, repassada pelo governo estadual, nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC). Os resultados encontrados demonstram que a cota-parte do ICMS possui peso significativo na receita dos municípios e que municípios de menor porte tendem a apresentar maior dependência da transferência do ICMS.

### **3 METODOLOGIA**

Neste capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos que foram adotados para realização deste estudo, que retratam a caracterização da pesquisa.

A pesquisa caracterizou-se, quanto aos objetivos, como pesquisa descritiva. Para Silva (2003), a pesquisa descritiva teve como objetivo principal a descrição das características da população ou fenômeno e estabelece relação entre as variáveis. Quanto aos procedimentos, o estudo é do tipo documental. De acordo com Marconi e Lakatos (2017, p. 102) a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está limitada a documentos, escritos ou não, compondo o que se chamam fontes primárias.

Quanto à abordagem do problema define-se quantitativa, pelo uso da quantificação, tanto na coleta quanto no tratamento das informações, utilizando-se técnicas estatísticas, objetivando resultados que evitem possíveis distorções de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança. (DIEHL, 2004)



A população da pesquisa estende-se aos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, segundo dados estatísticos do IBGE. A amostra foi reduzida aos 17 municípios participantes da AMERIOS, sendo eles: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Tigrinhos.

Em relação à coleta de dados, utilizaram-se como base os dados relativos aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Os dados foram obtidos junto aos sites da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Após a coleta de dados, utilizou-se a ferramenta *Microsoft Office Excel 2013*, para reunir os dados coletados e realizar os respectivos cálculos e elaboração de tabelas e gráficos, que demonstrem os resultados encontrados. Posteriormente realizou-se a descrição dos dados, foram analisados de acordo com o conhecimento exposto no referencial teórico. Para análise dos dados utilizou-se tabelas, quadros, gráficos e distribuição de frequência.

#### 4 ANÁLISE DOS DADOS

Primeiramente, identifica-se a necessidade de conhecer os municípios integrantes deste estudo, e a associação da qual os mesmos fazem parte. A AMERIOS surgiu inicialmente com o objetivo de criar uma microrregião independente, onde os prefeitos de alguns Municípios entre o Rio das Antas e Rio Chapecó, reuniram-se no dia 21 de novembro de 1995 para o estudo do projeto de viabilidade de criação da Microrregião do Entre Rios. Uma vez que a Associação dos Municípios do Oeste - AMOSC, Associação a qual os mesmos pertenciam até então estava com um número expressivo de associados, sendo que a partir de 1997 a Microrregião teria mais sete distritos que se emancipariam, e, ressaltando também a questão geográfica, aproximando-os mais da Associação (AMERIOS, 2020).

Ainda de acordo com AMERIOS (2020), foi a partir de então, que decidiu-se criar uma nova associação, fundando a Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), sendo escolhido como sede, Maravilha, devido a sua localização geográfica e infraestrutura. A Associação foi fundada em dezembro de 1995 e inaugurada no dia 12 de janeiro de 1996, com a filiação de Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunha Porã, Caibi, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.



Basicamente, estes municípios abrangem uma extensão territorial de aproximadamente dois mil, oitocentos e cinquenta quilômetros quadrados com uma população de cento e sete mil, novecentos e sessenta e cinco habitantes, situada entre o Rio das Antas e o Rio Chapecó. E em sua economia concentra-se 57% da atividade agropecuária com uma significativa produção de grãos, destacando-se na produção de leite, milho, soja, feijão e plantio de fumo, criação de suínos e aves, com grande rentabilidade econômica, fator principal de alguns municípios associados. E 43% na indústria e comércio, com destaque nas atividades de abatedouro de aves, indústria de laticínios, indústria de madeira, mobiliário, têxtil e Metal Mecânico, as quais industrializam também para exportação, como serviços de transporte e eletrificação que vem se desenvolvendo ano a ano nesta região. O incentivo é dado para instalações de pequenas agroindústrias familiares nas quais a principal preocupação é a agregação de valores aos produtos e a viabilidade econômica das mesmas, gerando renda e crescimento regional, evitando o êxodo rural. Do mesmo, modo a bacia leiteira gera grande produtividade com rebanhos de boa qualidade genética (AMERIOS, 2020).

Segue, conforme Tabela 2, dados aproximados divulgados pelo IBGE referente ao ano de 2019, quanto ao perfil dos municípios analisados, no que diz respeito a idade dos municípios, extensão territorial e número populacional.

Tabela 2 – Perfil dos Municípios Analisados

Município	Ano de emancipação	Área	População (habitantes)	População Ocupada	Número de empresas	Pessoas na agricultura
Bom Jesus do Oeste	1995	67,777 km <sup>2</sup>	2.142	344	68	402
Caibi	1964	173,079 km <sup>2</sup>	6.148	1.439	229	615
Campo Erê	1958	479,392 km <sup>2</sup>	8.526	1.963	308	566
Cunha Porã	1958	220,099 km <sup>2</sup>	11.086	3.278	570	910
Cunhataí	1995	54,811 km <sup>2</sup>	1.962	362	77	385
Flor do Sertão	1995	57,869 km <sup>2</sup>	1.582	289	39	244
Iraceminha	1989	163,898 km <sup>2</sup>	3.976	408	189	665
Maravilha	1958	170,339 km <sup>2</sup>	25.762	9.874	1.118	884
Modelo	1953	92,346 km <sup>2</sup>	4.209	1.093	215	360
Palmitos	1954	351,051 km <sup>2</sup>	16.169	4.291	615	1.455
Riqueza	1991	192,977 km <sup>2</sup>	4.598	797	229	690
Romelândia	1963	222,897 km <sup>2</sup>	4.786	484	152	811
Saltinho	1995	156,590 km <sup>2</sup>	3.781	510	66	610
Santa Terez. do Progresso	1995	119,260 km <sup>2</sup>	2.428	290	58	550
São Miguel da Boa Vista	1995	72,755 km <sup>2</sup>	1.820	163	27	397
Saudades	1961	205,781 km <sup>2</sup>	9.745	3.138	437	1.120
Tigrinhos	1995	56,962 km <sup>2</sup>	1.633	190	28	285

Fonte: Dados da pesquisa (2020).



Dos 17 municípios analisados, constata-se que apenas 3 possuem população superior a 10.000 habitantes, sendo eles Cunha Porã, Maravilha e Palmitos. Maravilha apresenta a maior população da amostra com 25.762 habitantes, enquanto Tigrinhos possui a menor com 1.633 habitantes. Quanto a extensão territorial, constata-se que o município com maior área é Campo Erê com 479,392 km<sup>2</sup>, e o menor Cunhataí com 54,811 km<sup>2</sup>. Percebe-se, sem dúvida que a associação é composta de municípios jovens e de pequeno porte, sendo que um grande número foi emancipado nos últimos 30 anos.

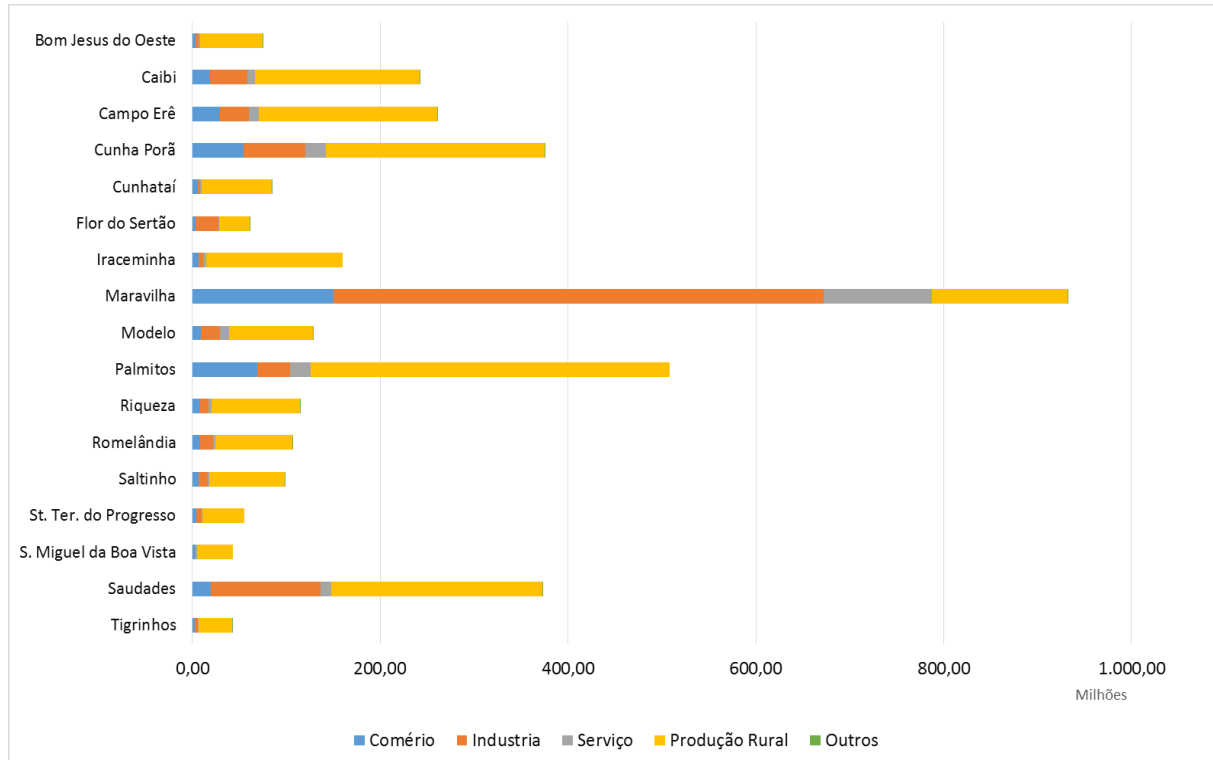
Observa-se que dentre os municípios analisadas, Maravilha apresenta o maior número de empresas instaladas e pessoas ocupadas, sendo o município com maior desenvolvimento e por sua vez, o maior centro urbano da região. Palmitos por sua vez, apresenta o maior número de pessoas na agricultura, o que indica a predominância da atividade agrícola e pecuária na região.

Deste modo, pode-se indicar que a região analisada, possui poucos municípios com um maior desenvolvimento, que por sua vez, acabam centralizando as empresas e a geração de empregos. Esta região também apresenta a predominância de agroindústrias, que consomem a produção agrícola e pecuarista local, fazendo com que várias famílias ainda permaneçam no meio rural.

O gráfico 2, evidencia o valor adicionado promovido por cada município da AMERIOS no ano de 2018, dividido por segmento econômico. O valor adicionado, por sua vez, corresponde às saídas, deduzidas as entradas ocorridas no território de cada município, durante o ano civil, e é a variável utilizada para definir o repasse da quota parte de ICMS, correspondente a 85% dos 25% de ICMS que voltam aos cofres públicos dos municípios.



Gráfico 2 – Valor adicionado por município e por segmento de atividade



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Observa-se que dentre os municípios analisados, os que promovem maior valor adicionado são os de Maravilha, Palmitos, Saudades e Cunha Porã, decorrente principalmente da Indústria e Produção Rural. Bem como, os municípios com menor número populacional, como Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista e Flor do Sertão, apresenta menor valor adicionado, uma vez que sua atividade econômica é mais moderada.

A tabela 3 evidência o valor de ICMS arrecadado por cada município e sua evolução dentre os anos de 2014 a 2018:

Tabela 3 – Evolução da Arrecadação de ICMS por município

Município	Valor de ICMS arrecadado				
	2014	2015	2016	2017	2018
Bom Jesus do Oeste	207.452,68	98.461,27	85.304,39	138.759,47	203.641,91
Caibi	1.203.655,87	1.632.578,95	1.890.827,17	1.486.241,35	2.276.521,54
Campo Erê	1.534.739,56	1.399.521,27	1.632.300,23	2.112.815,49	2.173.496,46
Cunha Porã	4.293.106,20	3.189.989,67	2.741.217,71	3.163.928,81	4.148.842,99
Cunhataí	119.328,55	110.489,52	141.240,24	228.704,98	254.891,24
Flor do Sertão	257.293,18	176.379,51	253.053,83	343.646,96	393.173,42
Iraceminha	199.406,89	182.299,17	274.481,66	365.462,28	508.577,66



Maravilha	25.853.358,13	22.642.220,32	28.561.705,15	25.727.952,53	30.614.091,41
Modelo	1.737.106,37	1.684.363,60	1.723.677,45	1.798.544,41	1.948.644,30
Palmitos	3.029.245,85	3.257.522,58	4.114.106,93	3.648.744,74	5.302.133,34
Riqueza	661.227,50	458.387,84	466.035,57	688.755,21	590.585,48
Romelândia	132.143,19	150.719,76	154.335,88	201.086,47	228.750,08
Saltinho	158.034,88	147.746,10	138.212,31	263.999,79	298.732,55
Santa Ter. do Progresso	130.486,91	59.249,99	98.816,32	159.185,94	356.828,36
São Miguel da Boa Vista	19.769,43	25.500,11	16.130,15	16.321,80	26.578,82
Saudades	9.455.609,61	12.298.071,80	13.051.826,35	15.291.545,90	12.964.137,52
Tigrinhos	36.254,92	39.265,13	46.741,89	90.864,63	257.443,50

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A tabela 3, indica que os maiores arrecadadores de ICMS da região são os municípios de Maravilha, Saudades e Palmitos, o que em consonância com os dados da Tabela 3, os destaca novamente como os que possuem a economia mais desenvolvida na região da AMERIOS. Observa-se também, que a grande maioria dos municípios, está em processo de aumento da arrecadação de ICMS ao longo dos anos, pois em 2014 a arrecadação média por município da AMERIOS era R\$ 2.884.131,40, passando para R\$ 3.679.358,15 em 2018, com um aumento médio de 27,57%, o que indica um crescimento da economia no extremo oeste do estado nos últimos 5 anos.

Todavia, observa-se que o arrecadação de ICMS está diretamente atrelada ao número de habitantes e empresa instaladas em cada município, uma vez que, municípios com números maiores de habitantes e empresas instaladas arrecadam mais, enquanto os que possuem número menor empresas instaladas, tendem a proporcionar uma arrecadação menor aos cofres públicos, visto que seus movimentos econômicos é reduzido.

Neste contexto, a tabela 4 apresenta a evolução do retorno de ICMS por município da AMERIOS:

Tabela 4 – Evolução da Retorno de ICMS por município

Município	Valor de Retorno de ICMS				
	2014	2015	2016	2017	2018
Bom Jesus do Oeste	3.194.930,80	3.315.478,58	3.531.262,20	4.004.674,02	4.724.192,74
Caibi	5.808.890,94	5.742.720,75	6.135.148,26	7.216.289,84	9.023.052,38
Campo Erê	6.005.411,10	6.404.175,16	6.735.986,32	7.665.958,14	9.416.534,95
Cunha Porã	7.538.937,38	7.852.698,63	8.919.705,61	10.265.215,39	12.949.964,70
Cunhataí	3.257.096,95	3.308.832,04	3.494.222,65	3.971.167,94	4.882.489,48
Flor do Sertão	3.069.919,25	3.137.649,89	3.355.367,99	3.795.186,47	4.545.963,06
Iraceminha	3.944.931,06	4.257.518,00	4.651.345,73	5.232.426,40	6.509.067,93
Maravilha	14.239.047,21	15.850.954,86	17.680.967,59	20.514.622,97	25.868.858,25
Modelo	3.786.979,01	3.959.875,83	4.296.881,18	4.997.442,20	6.325.035,55
Palmitos	10.073.653,97	10.129.345,06	10.975.472,86	12.627.301,60	15.875.569,70
Riqueza	3.623.081,34	3.596.038,26	3.970.955,94	4.664.234,31	5.773.789,15



Romelândia	3.541.286,49	3.601.166,27	3.839.609,27	4.440.280,29	5.512.084,08
Saltinho	3.154.531,60	3.257.120,35	3.493.420,06	3.990.208,47	4.996.162,42
Santa Ter. do Progresso	2.652.304,34	2.781.567,47	3.088.700,79	3.535.986,49	4.291.239,32
São Miguel da Boa Vista	2.671.673,36	2.720.381,79	2.907.015,55	3.291.525,43	4.028.548,87
Saudades	7.978.876,96	8.545.049,08	8.968.120,29	10.017.566,28	12.345.239,81
Tigrinhos	2.791.488,21	2.850.587,72	3.023.062,06	3.464.768,98	4.178.022,43

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Em consonância com os dados apresentados na tabela 3, a tabela 4 também indica o aumento dos valores de retorno de ICMS dos municípios, ou seja, aumentou-se a arrecadação e por consequência amentou-se o retorno. No ano de 2014 o retorno médio por município da AMERIOS foi R\$ 5.137.356,12, chegando a R\$ 8.308.696,05 em 2018, o que representa um aumento médio de 61,73%.

Deste mesmo modo, ao observar o município de Riqueza por exemplo, constata-se que mesmo a arrecadação de ICMS deste município ter caído ao longo do período, o valor de retorno de ICMS aumentou, visto que, isso motiva-se pelo recebimento da cota parte do ICMS correspondente a 15%, que é dividida de forma igualitária entre todos os municípios catarinenses e de enorme importância para municípios ainda menos desenvolvidos, como o de Riqueza.

Em seguida, a tabela 5, indica o grau de dependência dos municípios analisados, quantificando o quanto o retorno de ICMS representa em comparação as suas receitas totais:

Tabela 5 – Grau de dependência dos Municípios da AMERIOS dos Repasses de ICMS x Receitas Totais

Município	Representatividade do Repasse de ICMS x Receita Total do Município %				
	2014	2015	2016	2017	2018
Bom Jesus do Oeste	26,91	28,32	26,68	29,80	33,10
Caibi	31,27	32,49	32,38	36,04	40,42
Campo Erê	22,37	24,25	24,34	28,33	31,89
Cunha Porã	27,72	31,54	30,80	33,19	37,37
Cunhataí	27,64	31,62	30,43	32,81	35,99
Flor do Sertão	26,25	27,85	27,01	31,11	32,44
Iraceminha	28,55	30,49	30,08	32,85	36,18
Maravilha	25,51	25,42	24,62	28,92	30,14
Modelo	22,30	23,49	23,40	29,51	31,11
Palmitos	28,79	26,59	25,00	31,29	35,92
Riqueza	24,03	24,23	24,49	28,30	32,65
Romelândia	23,28	27,55	25,97	27,58	31,42
Saltinho	20,86	23,43	25,05	27,61	29,99
Santa Terezinha do Progresso	24,64	23,82	24,86	28,38	32,19
São Miguel da Boa Vista	26,41	25,45	23,99	30,18	31,34
Saudades	33,89	35,58	32,85	36,15	39,51
Tigrinhos	24,58	25,57	24,37	28,40	30,40

Fonte: Dados da pesquisa (2020).



Constata-se, que de acordo com a tabela 5, os municípios analisados elevaram seu grau dependência do retorno de ICMS nos últimos 5 anos, visto que em 2014 o grau de dependência do retorno de ICMS médio por município da AMERIOS era 26,18%, passando para 33,65% em 2018, o que indica que, as demais receitas de cada município aumentaram em níveis inferiores ao aumento no retorno do ICMS, o que implica deste modo no aumento do grau de dependência.

Neste contexto, destaca-se a elevada dependência dos municípios, em relação aos retornos de ICMS, principalmente a cota-parte corresponde aos 15%, uma vez que, prevalecente, sem estes valores de repasse, os mesmos não conseguiriam cumprir com suas funções constitucionais. Números estes, que resultariam em um grau de dependência muito maior se comparados por exemplo com apenas os valores de Receita Tributária Municipal própria como apresentado no trabalho de Griebler, Scheren e Oro (2018). Que ao analisarem a região da AMEOSC, chegaram a resultados muitos próximos aos encontrados na região da AMERIOS.

Neste mesmo sentido, o resultado encontrado é próximo ao encontrado por Scur e Neto (2011), que ao estudar o grau de dependência do Município de Canela/RS em relação aos repasses provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (RS) e do Governo Federal chegou ao grau de 62,56%, visto que, se fossem analisadas os demais modalidades de repasses estaduais e federais dos quais os municípios da AMERIOS se beneficiam, chegaríamos provavelmente a valores de dependência ainda maiores que o do município de Canela.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho objetivou analisar a representatividade do valor proveniente da arrecadação de ICMS, oriundo do movimento econômico municipal, e as transferências governamentais da cota-parte do ICMS, repassada pelo governo estadual aos municípios da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS em face das demais receitas de cada município.

Observou-se, que a região da AMERIOS, é composta por municípios em sua maioria jovens, com menos de 30 anos de emancipação, população inferior a 10.000 habitantes e com pequena extensão territorial. Que por sua vez, tem a economia composta principalmente da atividade agrícola e industrial, com relevância para as agroindústrias.

Constatou-se, que os municípios analisados apresentaram aumento na arrecadação de ICMS e retorno de ICMS no período compreendido por este estudo, e que a variação no au-



mento do retorno de ICMS (61,73%) é superior a variação no aumento da arrecadação de ICMS (27,57%), o que indica que os municípios da AMERIOS se beneficiaram do aumento na arrecadação de outras regiões do estados. O que confirma a realização da equalização fiscal por parte do poder público, onde os municípios que mais necessitam de suporte financeiro têm sido efetivamente beneficiados.

Em relação ao Grau de dependência dos municípios integrantes da AMERIOS, quanto aos repasses de ICMS frente a suas demais receitas, conclui-se que os mesmos, possui alto índice de dependência variando de 29,99% a 40,42% no último ano analisado, o que indica que sem estes recursos, os entes não conseguiriam suprir os serviços básicos a população. Ressalta-se principalmente a cota-parte de ICMS correspondente aos 15% distribuídos de forma igualitária aos cofres públicos dos municípios, que realizam uma espécie de equalização fiscal e proporcionam aos municípios a possibilidade de cumprir suas funções constitucionais.

Ficou evidenciado, que o resultado encontrado nesse artigo, corrobora com os resultados encontrados anteriormente pelos autores: Scur e Neto (2011), Moratta (2015), Baião, Cunha e Souza (2017) e Griebler, Scheren e Oro (2018) que também evidenciaram, que municípios pequenos tem alto grau de dependência de recursos intergovernamentais.

Espera-se que este estudo tenha contribuído com a teoria já existente, servindo como fonte de pesquisa para profissionais, estudantes e pesquisadores, interessados no processo de repartição do ICMS do Estado de Santa Catarina e na sua relevância para os municípios do extremo oeste do estado. Como sugestão para estudos futuros, sugere-se analisar outras modalidades de transferências, assim como abranger outras áreas do país, contemplando maiores amostras.

## REFERÊNCIAS

**AMERIOS.** Associação dos Municípios do Entre Rios. Disponível em: < <https://www.amerios.org.br/index/municipios-associados/codMapaItem/42446> >. Acesso em 22 mar. 2020.

BAIÃO, André Lima; CUNHA, Armando Santos Moreira; SOUZA, Flavio Sergio Rezende Nunes. Papel das Transferências Intergovernamentais na Equalização Fiscal dos Municípios Brasileiros. **Revista do Serviço Público**, v. 68, n. 3, p. 583-610, 2017.

BRASIL. Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 out. 1966. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm) >. Acesso em: 20 set 2019.



BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 set 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 de set de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp87.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm)>. Acesso em: 20 set 2019.

DIEHL, Astor Antonio. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

GRIEBLER, Keli Fátima; SCHEREN, Gilvane; ORO, Ieda Margarete. A Repartição Tributária dos Recursos do ICMS nos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina. **Gestão e Sociedade**, v. 12, n. 32, p. 2333-2358, 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>>. Acesso em 22 set. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MENDES, Marcos; MIRANDA, Rogério Boueri; COSSIO, Fernando Blanco. **Transferências intergovernamentais no Brasil: diagnóstico e proposta de reforma**. Consultoria Legislativa do Senado Federal, Texto para Discussão, v. 40, abr., 2008.

MORATTA, Nelson Granados. **A participação das transferências intergovernamentais no crescimento econômico dos municípios: um estudo no estado de Santa Catarina**. 2015. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

SANTA CATARINA. Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001. Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 27 de ago. de 2001. Disponível em: <[http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2001/dec\\_01\\_2870.htm](http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2001/dec_01_2870.htm)>. Acesso em: 20 set 2019.

SANTA CATARINA. Lei n.º 8.203, de 26 de dezembro de 1990. Altera o critério de distribuição do ICMS aos Municípios. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 26 de dez de 1990. Disponível em: <[http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/leis/1990/lei\\_90\\_8203.htm](http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/leis/1990/lei_90_8203.htm)>. Acesso em: 18 set. 2019.

SCUR, Rosane Boelter; PLATT NETO, Orion Augusto. Diagnóstico da dependência dos repasses federais e estaduais no município de Canela – RS. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 10, n. 29, p. 53-68, 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA (SEFSC). **Valor adicionado e índice de participação dos municípios no ICMS**. Disponível em: <[http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/91/Valor\\_Adicionado\\_e\\_%C3%8Dndice\\_de\\_participa%C3%A7%C3%A3o\\_dos\\_munic%C3%ADpios\\_no\\_ICMS](http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/91/Valor_Adicionado_e_%C3%8Dndice_de_participa%C3%A7%C3%A3o_dos_munic%C3%ADpios_no_ICMS)>. Acesso em: 21 set. 2019.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Município. 7. ed. Brasília:



Secretaria do Tesouro Nacional, 2018. Disponível em:  
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>>. Acesso em: 21 set. 2019.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 1ed. São Paulo: Atlas, 2003.